



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01 SECULT-GBA/2023
“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL ‘CID CORDEIRO’ DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Guarabira (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura e Turismo e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL ‘CID CORDEIRO’ DE AUDIOVISUAL, **destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de grupos artísticos.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento é denominado de EDITAL ‘CID CORDEIRO’ DE AUDIOVISUAL numa homenagem em memória do comunicador guarabirense Alcides Pereira Cordeiro (Cid Cordeiro), que prestou um importante trabalho ao município de Guarabira no âmbito da radiofonia, do jornalismo, da comunicação em geral e, de forma especial, com grandes ideias e o gerenciamento na produção de filmes institucionais marcados pelo profissionalismo e a criatividade.
- 1.2. O EDITAL ‘CID CORDEIRO’ DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 19 projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) modalidades de valores, sendo:

I – Dois valores de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o Fomento à produção de média-metragem ou apoio complementar à produção de longa-metragem;

II – Sete valores de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o Fomento à produção de curta-metragem;

III - Dez valores de R\$ 2.675,91 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e hum centavos), para o Fomento à produção de vídeo-biografias com histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 1.3.** Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por um dos três módulos previstos por um dos três módulos previstos, conforme os critérios:
- a) – Na Módulo I, destinado ao Fomento à produção de média-metragem ou apoio complementar à produção de longa-metragem, serão selecionados até 02 (dois) projetos para a realização de filmes, seja de caráter documental, ficcional ou de animação, que tenha duração a partir de 30 minutos, tanto para início de produção como para continuidade de projeto já iniciado;
 - b) – No Módulo II, destinado à produção de curta-metragem, serão selecionados até 07 (sete) projetos para a realização de filmes de caráter documental, ficcional ou de animação, que tenha duração entre 15 e 30 minutos, tanto para início de produção como para continuidade de projeto já iniciado;
 - c) – No Módulo III, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 10 (dez) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 04 e máximo de 10 minutos.
- 1.4.** Para os módulos I e II, os filmes devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.
- 1.5.** Para o Módulo III, os vídeos podem ser realizados tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.
- 1.6.** Ainda para o Módulo III, as vídeo-biografias que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos, os vídeos devem ser enviados já no ato da inscrição, em campo aberto no Formulário, onde deverá ser inserido o link do produto editado, gerado e disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração, a exemplo de: Google Drive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros, com exceção de WeTransfer ou plataforma similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 1.6.1** Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 4 (quatro) e 10 (dez) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de Guarabira, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.
- 1.7.** Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais que não seja por trabalho no campo do Audiovisual, salvo em caso de agentes de outras áreas que se proponham a realizar projetos de vídeo-documentários ou vídeo-biografias, em conformidade com uma das três modalidades.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual, de acordo com os seguintes requisitos para cada modalidade:

- a) – Para inscrições nos Módulo I e II, os proponentes deverão ser Pessoas jurídicas – admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).
- b) – Apenas para o Módulo III serão admitidas inscrições de Pessoas Físicas, bem como de Pessoas Jurídicas conforme o que estabelece o Tópico I deste item.

2.2. A inscrição no EDITAL 'CID CORDEIRO' DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Guarabira-PB, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente) ou ainda para os casos de agentes itinerantes com relevantes serviços culturais prestados ao município.

2.2.1. Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

2.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.

2.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo no município, bem como a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guarabira.

3.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30 % (trinta por cento), nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

4.2. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 19 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro, desde que o total de cotas não ultrapasse o montante de 06 beneficiários, sendo 04 para Pessoas Negras e 02 para indígenas, conforme a demanda.

4.3. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo, conforme o caso:

- a) Participação mínima de 10 % (dez por cento) de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção;
- b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- c) Exibição gratuita do produto e exclusiva para pessoas com deficiência, por meio de convite a órgãos representativos dos mesmos, em evento que forneça os recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas por um período de 45 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarabira.

6.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Guarabira, por intermédio dos integrantes do Comitê de Gestão, nomeados através da Portaria Gapre 1.221/2023, de 02 de junho de 2023, fará a seleção de 05 (cinco) profissionais, técnicos especializados no setor do Audiovisual que serão contratados, por meio de edital específico a ser publicado, para integrar a Comissão de Seleção que vai analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guarabira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

7.4. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.5. Cada ficha individual irá conter a nota total somados os pontos por cada critério, devidamente assinada pelo membro que a pontuou, e a média final para a proposta será pela soma das três notas emitidas por cada integrante da Comissão de Seleção.

7.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Ao término das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, conjuntamente com o seu Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, fará a contagem das pessoas inscritas na opção Cotas e enviará o quantitativo de fichas relativas ao somatório dessas pessoas para os membros da Comissão de Seleção;

II – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

III – Serão selecionados até 06 (seis) proponentes na opção Cotas, sendo até 04 (quatro) para Pessoas Negras e até 02 (dois) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.

IV – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de 04 e/ou 02 vagas de cotas, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Após a fase de avaliação, o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Guarabira, ao receber as fichas da Comissão de Seleção com as pontuações individuais, fará o somatório das notas para calcular a média de cada candidato, e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará publicidade do resultado pela ordem de classificação em cada um dos três módulos.

8.2. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Guarabira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.3. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer um dos três módulos, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro(s) módulo(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

8.4. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro do Módulo correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

8.5. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo de Guarabira, localizada no endereço: Praça Antônio Guedes, nº 66, Cep: 58.200-000, Guarabira PB – no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Gestão e da Secretaria de Cultura e Turismo, no que couber.

9.5. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10. DO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução Cultural, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dia e horário institucionais de funcionamento.

10.2. Agentes contemplados no Módulo III assinarão um Termo Cultural diferenciado, uma vez que já enviaram seus vídeos no ato da inscrição, apenas para dar ciência de que concorda com a exibição de seu produto, a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de divulgação e promoção do seu trabalho artístico-cultural.

10.2.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

10.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11.2.1. Apenas no Módulo III não haverá compromisso de execução futura, uma vez que na própria inscrição os proponentes deverão enviar o link das vídeo-biografias já realizadas, conforme o que estabelece o item 6 deste instrumento.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, desde que tenha a concordância desses agentes selecionados, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de Guarabira e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3. Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como o texto: “***Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Guarabira/PB, contemplado no Edital ‘Cid Cordeiro’ de Audiovisual.***”

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Guarabira, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.3. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.5. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Guarabira, através do E-mail leipaulogustavogba@gmail.com

Guarabira, 14 de julho de 2023.

Tarcísio de Sousa Pereira
Secretário de Cultura e Turismo de Guarabira

FÓRMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ONLINE

LINK PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL: ([CLIQUE AQUI](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO I – Edital ‘Cid Cordeiro’ de Audiovisual

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU NATURALIDADE
NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB**

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF
nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
município de Guarabira desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte
endereço: Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade/UF _____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Obs. 01 – *Caso seja natural de Guarabira e resida em outro município, também informar corretamente o
endereço residencial do outro município, considerando que os anexos dos documentos de identificação já
atestam a sua naturalidade.*

Obs. 02 – *O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja
pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no
momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO II – EDITAL ‘CID CORDEIRO’ DE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no **EDITAL ‘CID CORDEIRO’ DE AUDIOVISUAL**, que sou
_____ *(informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena)*.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE